



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 751 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018**

Dispõe sobre a convalidação de dispositivos que especificas das leis municipais que dispõem sobre a LDO e LOA de 2018 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º De modo a garantir a efetiva compatibilidade das leis financeiro-orçamentarias da municipalidade de Motuca (PPA/LDO/LOA), ficam expressamente convalidados os seguintes diplomas legais:

I – A Lei n. 741 de 05/12/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2018 fica com suas disposições convalidadas desde a sua edição com sua eficácia ratificada desde 01/01/2018.

II – Ato continuo e subsequente, a Lei n. 739 de 08/11/2017 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 fica com suas disposições igualmente convalidadas desde a sua edição com sua eficácia ratificada desde 01/01/2018.

Art. 2º Em virtude da vigência e eficácia concomitante dos referidos diplomas legais, bem como de suas compatibilidades na forma da Constituição Federal ficam convalidadas as receitas e respectivas despesas escrituradas e efetuadas no decorrer do exercício de 2018 até a presente data.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 22 de Fevereiro de 2.018.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
Prefeito Municipal